



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.688/95 -

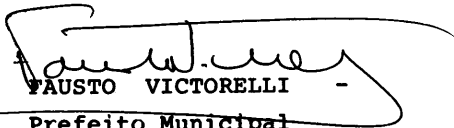
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Acôrdo e Compromisso com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e dá outras providências!"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo de Pirassununga autorizado a celebrar Termo de Acôrdo e Compromisso com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução e manutenção das obras e serviços em estradas rurais municipais, através do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - Componente Adequação de Estradas Rurais, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de agosto de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.

lys/.-

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO  
PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

.....

Aos ..... dias do mês de .....,  
19..... o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e  
Abastecimento, daqui por diante denominada SECRETARIA, neste ato  
representada por seu titular, Doutor ANTÔNIO CABRERA MANO FILHO,  
autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos dos  
Decretos nº 7.249, de 10 de dezembro de 1975, e 35.181, de 26 de junho de 1992,  
e a Prefeitura Municipal de .....  
doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito  
Municipal..... celebram o  
presente Termo de Acordo e Compromisso, mediante as cláusulas e condições  
adiante especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

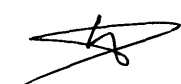
O presente termo tem por objetivo estabelecer os compromissos  
entre as partes para execução e manutenção das obras e serviços em Estradas  
Rurais Municipais, através do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas -  
Componente Adequação de Estradas Rurais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS**

**Da SECRETARIA**

a) Elaborar os Projetos Executivos para as Estradas Rurais  
Municipais no âmbito do Projeto de Microbacias, componente Adequação de  
Estradas Rurais.

b) Executar direta ou indiretamente as obras e serviços pertinentes a  
implementação dos projetos executivos, conforme o item (a) supra, podendo vir a  
celebrar convênios de cooperação financeira com a PREFEITURA, visando a  
execução total ou parcial dessas obras e serviços através da mesma;



c) Supervisionar e fiscalizar a execução das obras e serviços;

d) Fiscalizar a manutenção das obras e serviços executados no âmbito do Projeto Microbacias - Componente Adequação de Estradas Rurais.

#### Da PREFEITURA

Assumir com recursos próprios a manutenção das obras e serviços executados através do Projeto Microbacias - Componente Adequação de Estradas Rurais, nas estradas sob jurisdição do município, inclusive das obras e serviços que sejam executadas direta ou indiretamente pela SECRETARIA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Executar a manutenção das obras e serviços referidos no "caput" da presente cláusula por um período de 5 (cinco) anos, a partir do início, conclusão e recebimento das mesmas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo e Compromisso será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e terá vigência por tempo indeterminado, obedecendo o prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar de sua lavratura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

O presente Termo de Acordo e Compromisso somente surtirá seus efeitos legais:

a) após sua aprovação pelo Componente Adequação de Estradas Rurais, através de seus responsáveis técnicos, os quais integram a Câmara Técnica do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas;

b) após a devida aprovação pela Câmara Municipal da PREFEITURA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Acordo e Compromisso. E, por

Assim estarem de acordo assinam o presente Termo de Acordo e Compromisso,  
juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Secretário da Agricultura e Abastecimento

Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



3